



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

Projeto de Lei nº 31/09  
Autoria: Poder Executivo Municipal

## LEI Nº 4.734

**DISPÕE SOBRE ANISTIA PARA A COBRANÇA DE MULTA, JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO ÀS EMPRESAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder anistia para a cobrança de multa, juros de mora e atualização do valor monetário às empresas que exerçam atividade de industrialização por encomenda, nos termos o art. 138, do Código Tributário Nacional, cujo fato gerador esteja constante na Lista de Serviços do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 192, de 14 de julho de 2005.

§ 1º Para fazer jus à anistia de que trata o *caput* deste artigo, a empresa devedora deverá optar pela denúncia espontânea até o último dia útil do mês de maio de 2009.

§ 2º Após o prazo estabelecido no § 1º, a empresa devedora estará sujeita à incidência da tributação através do órgão fiscalizador da Prefeitura.

Art. 2º O benefício disposto nesta Lei será concedido aos optantes ou não do Simples Nacional e para os fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de março de 2009.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº  
Autoria: Poder Executivo Municipal